



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 032/2020

Dispõe acerca dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara Municipal, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II e XII do Art. 18 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tamarana, que passa a ter início às 07h00 (sete horas) e término às 13h00 (treze horas).

Art. 2º Excepcionalmente fica estabelecido concessão de acesso remoto para os servidores que se encontrem no grupo de risco e aos ocupantes dos cargos de advogado e assessor jurídico que tenham condições técnicas e operacionais de trabalho em suas residências.

§1º São denominados de grupo de risco:

I- Servidores com 60 anos ou mais;

II- Pessoas de qualquer idade com comorbidades de base, como doença cardiovascular ou diabetes, doença pulmonar crônica, câncer, doença cerebrovascular e imunossupressão.

§2º O disposto no caput deste artigo deverá ser comprovado pelo requerente por meio de autodeclaração a ser encaminhada ao responsável pelos Recursos Humanos.

§3º Servidores em regime remoto de trabalho, cumprirão sua jornada em seu domicílio, observando a mesma jornada daqueles que permanecerem laborando presencialmente nas dependências físicas da Câmara Municipal e deverão estar disponíveis em horário de expediente via whatsapp e email, podendo a qualquer tempo, ter sua presença requisitada pela sua chefia imediata.

§4º As metas e atividades a serem desempenhadas pelo servidor em regime remoto de trabalho serão definidas pela Diretoria Geral e por esta aferida periodicamente.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ***ESTADO DO PARANÁ***

os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 31 de agosto de 2020.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR – GRUPO DE RISCO

EU, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins específicos de atendimento ao disposto nesta Portaria, que em razão de ser servidor enquado no denominado “grupo de risco”, devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de _____,com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de calamidade pública, de importância nacional em decorrência da Covid-19.

Declaro,que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitara às sanções penais e administrativas previstas em lei.